

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social da Ilha de Itamaracá-PE por meio da Secretária de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

início: 08/04/2024

Encerramento: Até às 23h59m do dia 10/04/2024.

Enviar Propostas exclusivamente pelo e-mail: politicassociais@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente a serem usados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e dos PROGRAMAS; Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Idoso, Criança Feliz, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas em pesquisa direta realizada junto a empresas do ramo e/ou em sites de buscas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante envio de proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, no endereço eletrônico: politicassociais@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos.

2.1.2. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria de Políticas Sociais será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

2.1.3. O fornecedor é o responsável pela proposta enviada diretamente no endereço eletrônico, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.f.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| Item | Especificação | Unid | Qtde. | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|-----------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO | UND | 20 | 9,63 | 192,60 |
| 2 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CX c/24 | CX | 1 | 222,21 | 222,21 |
| 3 | ELÁSTICO AMARELO 100G | PCT | 10 | 9,72 | 97,17 |
| 4 | COLA BASTÃO PARA PISTOLA - SILICONE | KG | 10 | 83,79 | 837,90 |
| 5 | CADERNO CAPA DURA - 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS PCT C/4 unidades | PCT | 15 | 82,21 | 1.233,20 |
| 6 | CADERNO TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PCT C/20 UND | PCT | 20 | 142,00 | 2.840,00 |
| 7 | CAIXA ARQUIVO MORTO PCT C/10 | PCT | 30 | 83,93 | 2.517,90 |
| 8 | CALCULADORA 12 DÍGITOS | UND | 5 | 30,81 | 154,05 |
| 9 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL CX C/50 UND | CX | 20 | 57,06 | 1.141,20 |
| 10 | CANETA MARCA TEXTO CX C/12 | CX | 5 | 30,70 | 153,50 |
| 11 | CARTOLINA BRANCA PCT C/100 | PCT | 5 | 176,26 | 881,32 |
| 12 | CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 C/10 PCT | PCT | 20 | 32,08 | 641,60 |
| 13 | CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 C/10 PCT | PCT | 20 | 35,30 | 706,00 |
| 14 | COLA COM GLITTER 25G PCT 06 unidades | PCT | 10 | 18,51 | 185,13 |
| 15 | COLA ISOPOR 450G | UND | 10 | 39,18 | 391,80 |
| 16 | COLA BRANCA 500G | UND | 12 | 16,90 | 202,80 |
| 17 | COLA BRANCA 90G | UND | 120 | 4,46 | 535,60 |
| 18 | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML PCT C/6 | PCT | 10 | 26,36 | 263,63 |

AB

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º002)

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----------|
| 19 | TINTA PARA CARIMBO 40ML CX C/12 UND | CX | 5 | 74,47 | 372,37 |
| 20 | ENVELOPE SACO 34X24CM CX C/100 | CX | 10 | 78,03 | 780,30 |
| 21 | ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND | CX | 2 | 34,97 | 69,93 |
| 22 | EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL CX C/12 | CX | 2 | 44,55 | 89,10 |
| 23 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM PCT C/10 | PCT | 10 | 30,84 | 308,40 |
| 24 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30MM PCT C/08 | PCT | 10 | 73,87 | 738,67 |
| 25 | FITA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 45X45MM CX C/32 UND | PCT | 10 | 192,93 | 1.929,33 |
| 26 | PLACAR DE ISOPOR 20MM PCT C/12 | PCT | 10 | 115,43 | 1.154,33 |
| 27 | EVA PLACA 40X48CM PCT C/10 | PCT | 10 | 26,75 | 267,50 |
| 28 | GIZÃO DE CERA COM 12 CORES PCT C/6 | PCT | 20 | 32,50 | 650,07 |
| 29 | GLITTER 3G NEON CX C/12 | CX | 10 | 22,20 | 221,97 |
| 30 | GRAMPEADOR METAL 13 CM 25F | UND | 20 | 27,56 | 551,20 |
| 31 | GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO | UND | 30 | 12,52 | 375,70 |
| 32 | LAPIS GRAFITE Nº2 CX C/144 UND | CX | 10 | 60,26 | 602,57 |
| 33 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA GRANDE, 12 CORES PCT C/6 | PCT | 10 | 66,40 | 663,97 |
| 34 | CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PCT C/12 | PCT | 5 | 132,07 | 660,33 |
| 35 | LIVRO DE ATA COM 100F PCT C/5 | PCT | 10 | 96,19 | 961,93 |
| 36 | LIVRO DE PROTOCOLO 104F PCT C/5 | PCT | 10 | 83,22 | 832,17 |
| 37 | MASSA DE MODELAR 12 CORES PCT C/12 | PCT | 5 | 84,58 | 422,90 |
| 38 | PAPEL OFÍCIO A4 75GR, 210MMX297MM CX C/10 RSM | CX | 40 | 302,44 | 12.097,73 |
| 39 | PAPEL CREPON 48CMX2M PCT C/10 | PCT | 10 | 26,53 | 265,33 |
| 40 | PASTA PLÁSTICA COM ABA MÉDIA PCT C/10 | PCT | 20 | 69,21 | 1.384,20 |
| 41 | PASTA CARTÃO COM ABA PCT C/20 | PCT | 10 | 62,52 | 625,17 |
| 42 | PERCEVEJO LATONADO COM 100 UND PCT C/10 | PCT | 5 | 54,65 | 273,25 |
| 43 | PERFURADOR DE METAL PARA 40 FOLHAS | UND | 10 | 78,10 | 781,00 |
| 44 | MARCADOR PERMANENTE AZUL CX C/12 UND | CX | 2 | 61,37 | 122,75 |
| 45 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CX C/12 UND | CX | 2 | 60,33 | 120,67 |
| 46 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE | UND | 15 | 36,92 | 553,75 |
| 47 | PRANCHETA EM MDF TAMANHO A4 COM PRENDEDOR | UND | 20 | 12,40 | 248,00 |
| 48 | QUADRO BRANCO 60X90 | UND | 4 | 123,16 | 492,63 |
| 49 | REGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM PCT C/25 | PCT | 10 | 39,75 | 397,47 |
| 50 | TESOURA DOMÉSTICA SEM PONTA 21CM | UND | 25 | 22,43 | 560,67 |
| 51 | TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML CX C/24 | CX | 5 | 180,37 | 901,83 |
| 52 | PAPEL A4 OPALINE 180GRAMAS C/50FLS | PCT | 10 | 25,46 | 254,63 |
| | | | | | 43.929,42 |

ABS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar no endereço eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pela proposta enviada, assumindo como firme e verdadeira;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

4. FASE DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, exclusivamente por meio de e-mail, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio de e-mail, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo *valor anual*

4.3. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

6.1.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

6.1.1.1.1. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

6.1.1.1.2. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

6.1.1.1.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

6.1.2. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

6.1.3. *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, a partir de 24/03/2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. No julgamento das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88;
 - 9.9.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO;
 - 9.9.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
 - 9.9.4. ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 9.9.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2024


Andréia Bezerra da Silva
Secretaria Municipal de Políticas Sociais



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88

A empresa....., com
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser
celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

.....,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Secretaria de Políticas Sociais da Prefeitura da Ilha de Itamaracá e a Empresa

.....

A PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ CNPJ sob o nº/.....-.... com sede à Avenida João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº/.....-...., neste ato representado pela Secretária da Políticas Sociais Sr.^a, portador identidade nº _____ SDS/PE, inscrito sob CPF/MF nº CPF nº _____, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede no(a) CEP;, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo S.r.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela/....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a

.....

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. —/..... -

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

3. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº/2024 e inexigibilidade de licitação/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../2024 e encerramento em/...../2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1-0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Políticas Sociais, inscrita no CNPJ nº/.....-....., sediada a Av.,-PE.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 30.00 (Fundos Municipais)

Unidade: 30.12 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Projeto Atividade: 0824300182.008 (Manutenção do Conselho Tutelar)



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade: 0824400172.117 (Manutenção do CRAS)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade: 0824400172.125 (Manutenção do CMAS)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade: 0824400172.119 (Manutenção do CREAS)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade: 0824400172.124 (Manutenção do Bolsa Família)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade: 0824400172.125 (Manutenção do Fundo de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor R\$, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente frequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá - PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. 14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CONTRATANTE

CONTRATADO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

(Razão Social do LICITANTE),CNPJ Nº, sediada no (a)
(endereço completo), declara, sob as penas da lei:

- I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- II. II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, sob as penas da lei, em especial do Capítulo I, Título IV e do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não incidem nos impedimentos previstos, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos demais impedimentos elencados no apontado no Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso da licitação e seus anexos.

Local e data dd/mm/aaaa

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa Nome, Cargo e n. da identidade



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 002/2024

1. Do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente a serem usados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e dos PROGRAMAS; Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Idoso, Criança Feliz, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas em pesquisa direta realizada junto a empresas do ramo e/ou em sites de buscas.

1.2 Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação | Unid | Qtde. | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|-----------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO | UND | 20 | 9,63 | 192,60 |
| 2 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CX c/24 | CX | 1 | 222,21 | 222,21 |
| 3 | ELÁSTICO AMARELO 100G | PCT | 10 | 9,72 | 97,17 |
| 4 | COLA BASTÃO PARA PISTOLA - SILICONE | KG | 10 | 83,79 | 837,90 |
| 5 | CADERNO CAPA DURA - 1 MATÉRIA, 80 FOLHAS PCT C/4 unidades | PCT | 15 | 82,21 | 1.233,20 |
| 6 | CADERNO TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PCT C/20 UND | PCT | 20 | 142,00 | 2.840,00 |
| 7 | CAIXA ARQUIVO MORTO PCT C/10 | PCT | 30 | 83,93 | 2.517,90 |
| 8 | CALCULADORA 12 DÍGITOS | UND | 5 | 30,81 | 154,05 |
| 9 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL CX C/50 UND | CX | 20 | 57,06 | 1.141,20 |
| 10 | CANETA MARCA TEXTO CX C/12 | CX | 5 | 30,70 | 153,50 |
| 11 | CARTOLINA BRANCA PCT C/100 | PCT | 5 | 176,26 | 881,32 |
| 12 | CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 C/10 PCT | PCT | 20 | 32,08 | 641,60 |
| 13 | CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 C/10 PCT | PCT | 20 | 35,30 | 706,00 |
| 14 | COLA COM GLITTER 25G PCT 06 unidades | PCT | 10 | 18,51 | 185,13 |
| 15 | COLA ISOPOR 450G | UND | 10 | 39,18 | 391,80 |
| 16 | COLA BRANCA 500G | UND | 12 | 16,90 | 202,80 |
| 17 | COLA BRANCA 90G | UND | 120 | 4,46 | 535,60 |
| 18 | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML PCT C/6 | PCT | 10 | 26,36 | 263,63 |
| 19 | TINTA PARA CARIMBO 40ML CX C/12 UND | CX | 5 | 74,47 | 372,37 |
| 20 | ENVELOPE SACO 34X24CM CX C/100 | CX | 10 | 78,03 | 780,30 |
| 21 | ESTILETE ESTREITO CX C/12 UND | CX | 2 | 34,97 | 69,93 |
| 22 | EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL CX C/12 | CX | 2 | 44,55 | 89,10 |

ABZ

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----------|
| 23 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40MM PCT C/10 | PCT | 10 | 30,84 | 308,40 |
| 24 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30MM PCT C/08 | PCT | 10 | 73,87 | 738,67 |
| 25 | FITA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 45X45MM CX C/32 UND | PCT | 10 | 192,93 | 1.929,33 |
| 26 | PLACAR DE ISOPOR 20MM PCT C/12 | PCT | 10 | 115,43 | 1.154,33 |
| 27 | EVA PLACA 40X48CM PCT C/10 | PCT | 10 | 26,75 | 267,50 |
| 28 | GIZÃO DE CERA COM 12 CORES PCT C/6 | PCT | 20 | 32,50 | 650,07 |
| 29 | GLITTER 3G NEON CX C/12 | CX | 10 | 22,20 | 221,97 |
| 30 | GRAMPEADOR METAL 13 CM 25F | UND | 20 | 27,56 | 551,20 |
| 31 | GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO | UND | 30 | 12,52 | 375,70 |
| 32 | LAPIS GRAFITE Nº2 CX C/144 UND | CX | 10 | 60,26 | 602,57 |
| 33 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA GRANDE, 12 CORES PCT C/6 | PCT | 10 | 66,40 | 663,97 |
| 34 | CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PCT C/12 | PCT | 5 | 132,07 | 660,33 |
| 35 | LIVRO DE ATA COM 100F PCT C/5 | PCT | 10 | 96,19 | 961,93 |
| 36 | LIVRO DE PROTOCOLO 104F PCT C/5 | PCT | 10 | 83,22 | 832,17 |
| 37 | MASSA DE MODELAR 12 CORES PCT C/12 | PCT | 5 | 84,58 | 422,90 |
| 38 | PAPEL OFÍCIO A4 75GR, 210MMX297MM CX C/10 RSM | CX | 40 | 302,44 | 12.097,73 |
| 39 | PAPEL CREPON 48CMX2M PCT C/10 | PCT | 10 | 26,53 | 265,33 |
| 40 | PASTA PLÁSTICA COM ABA MÉDIA PCT C/10 | PCT | 20 | 69,21 | 1.384,20 |
| 41 | PASTA CARTÃO COM ABA PCT C/20 | PCT | 10 | 62,52 | 625,17 |
| 42 | PERCEVEJO LATONADO COM 100 UND PCT C/10 | PCT | 5 | 54,65 | 273,25 |
| 43 | PERFURADOR DE METAL PARA 40 FOLHAS | UND | 10 | 78,10 | 781,00 |
| 44 | MARCADOR PERMANENTE AZUL CX C/12 UND | CX | 2 | 61,37 | 122,75 |
| 45 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CX C/12 UND | CX | 2 | 60,33 | 120,67 |
| 46 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE | UND | 15 | 36,92 | 553,75 |
| 47 | PRANCHETA EM MDF TAMANHO A4 COM PRENDEDOR | UND | 20 | 12,40 | 248,00 |
| 48 | QUADRO BRANCO 60X90 | UND | 4 | 123,16 | 492,63 |
| 49 | RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM PCT C/25 | PCT | 10 | 39,75 | 397,47 |
| 50 | TESOURA DOMÉSTICA SEM PONTA 21CM | UND | 25 | 22,43 | 560,67 |
| 51 | TINTA GUACHE COM 6 CORES 15ML CX C/24 | CX | 5 | 180,37 | 901,83 |
| 52 | PAPEL A4 OPALINE 180GRAMAS C/50FLS | PCT | 10 | 25,46 | 254,63 |
| | | | | | 43.929,42 |

JAB

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 2.1 A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.
- 2.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.
- 2.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, incluso todos os itens listados no item 1.2 assim como os custos com a entrega.
- 2.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.
- 2.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 2.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.
- 2.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 30.00 (Fundos Municipais)

Unidade: 30.12 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 33903000 (Material de Consumo)

Fonte de Recurso: 660 Transferência do FNAS (SCFV, GBF, GSUAS, PSB, PSE, 1ª INFANCIA NO SUAS)
500.000 Cofinanciamento (Recurso financeiro próprio)

Projeto Atividade: 0824400172.125 (Manutenção do FMAS)

Projeto Atividade: 0824300182.008 (Manutenção do Conselho Tutelar)

Projeto Atividade: 0824100182.111 (Manutenção do SCFV)

Projeto Atividade: 0824400172.116 (Manutenção do CRIANÇA FELIZ)

Projeto Atividade: 0824400172.117 (Manutenção do CRAS)

Projeto Atividade: 0824400172.119 (Manutenção do CREAS)

Projeto Atividade: 0824400172.124 (Manutenção do Bolsa Família)

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

- 4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no ato da entrega do objeto. 4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados. 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 4.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 4.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 6.1.1.2. O objeto deverá possuir postos de Assistência Técnica Autorizada, localizados na região metropolitana de Maceió;
 - 6.1.1.3. O objeto deverá possuir Certificado de Garantia Nacional. Não será aceito Certificado de Garantia Internacional;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

10.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DA ILHA DE ITAMARACÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

(Processo Administrativo n.º002)

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


Andréia Bezerra da Silva
Secretaria Municipal de Políticas Sociais